



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**INDICAÇÃO Nº 4648/2022**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, Para que a autorização para uso de área pública, prevista na Instrução Normativa Conjunta SEDUH/INIS n. 01/2022, só seja concedida após a verificação do cumprimento do art. 23, em especial do inciso II.

**JUSTIFICATIVA:**

O art. 23 da Instrução Normativa Conjunta SEDUH/INIS n. 01/2022 traz determinações obrigatórias aos estabelecimentos que utilizarem a faixa de areia, dentre elas a disponibilização de uma cópia do Código de Defesa do Consumidor, afixação de banner informativo e, no inciso II, o que deve constar dos cardápios dos estabelecimentos, como: que não será cobrada consumação mínima, que a taxa de 10% de serviço é opcional, os meios de pagamentos aceitos e telefones para denúncias e reclamações, além de um cardápio em Braille ou com autodescrição. Assim, é essencial para verificação do cumprimento dos requisitos exigidos na Instrução Normativa que a emissão da autorização fique condicionada a apresentação dos elementos constantes no art. 23.

**SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS**  
**VEREADORA - PSDB**